



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
[www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**  
[pref\\_esperantina@yahoo.com.br](mailto:pref_esperantina@yahoo.com.br)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

## **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2019**



Lei nº 237/2018  
**CERTIDÃO**

Esperantina – TO, 10 de dezembro de 2018.

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

*"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a atualização do PPA 2018/2021 e elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e determina outras providências."*

Adolfo Mano Araújo  
Sec. de Administração  
Decreto nº 631/2017

Em 10/12/2018

Secretário de Administração

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária, bem como da atualização do PPA 2018/2021;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do



Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal Nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

## **SEÇÃO I**

### **DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para os exercícios de 2019 e atualização do PPA 2018/2021, abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária 2019 e atualização do PPA 2018/2021, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para os exercícios de 2019 e atualização do PPA 2018/2021, conterão as prioridades da Administração Municipal obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub-função,



natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - As propostas orçamentárias para os exercícios de 2019 e atualização do PPA 2018/2021 compreenderão:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício, como também, em havendo, o superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária autorizará o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento tendo como limite o mesmo percentual autorizado neste artigo e de 100% (cem por cento) em virtude de superávit financeiro, celebração de convênios e emendas parlamentares destinadas ao município não previstas no orçamento.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, ITR e o do IPVA, para formação do

6



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

**Art. 9º** - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

**Art. 10º** - O Município repassará o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do total do FPM para custeio das despesas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 11º** - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para custear despesas correntes, excetuando as previstas em lei destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores públicos, para realização de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida pública.

**Art. 12º** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº4.320/64.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal e demais ordenadores de despesa do município, deverão solicitar autorização ao Chefe do Poder Executivo, que autorize por meio de decreto do executivo as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda os ajustes no orçamento geral;

## **SEÇÃO II**

### **DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 13º** - São receitas do Município:



- I - Os Tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Tocantins;
- III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias, fundos e fundações;
- IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - As rendas de seus próprios serviços;
- VI - A resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

**Art. 14º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:**

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2016 e exercícios anteriores;
- III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra e geração de renda;
- V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.



VI – A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2014,

VIII - outras.

**Art. 15º** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência de no máximo **1,0% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2017, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

**Art. 16º** - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 17º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devera obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 18º** - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.



**Art. 19º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 20º** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem





como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras;

XII - Outras.

**Art. 21º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive da Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

VII - Outros.

**Art. 22º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 23º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente



realizado no exercício anterior, conforme disposto na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009 Inciso I:

**I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; [grifo nosso]**

**Art. 24º** - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores e obrigações trabalhistas;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

**Art. 25º** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2014, até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.



**Art. 26º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 27º** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 28º** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal, tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e obedeçam os princípios da administração pública.

**Art. 29º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a esta comunidade.

**Art. 30º** - Os Ordenadores de Despesas, poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, esportes, habitação, abastecimento, lazer, turismo, infra-estrutura, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico entre outros.

**Art. 31º** - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 32º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei específica.



## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33º** - A Secretaria Municipal de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores bem como a Previsão Mensal de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a revisão do Plano Plurianual - PPA não sejam votados até 31 de dezembro de 2016, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

**Art. 34º** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado a Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35º** - Fica autorizado aos ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar não liquidados.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no



âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Transferências diversas.

**Art. 37º** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38º** - Com vistas atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2016, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o exercício de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39º** - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2019,



revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos Jurídicos e Legais e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito de Esperantina, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

  
**Armando Alencar da Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**


Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato


C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS****1 - Receitas**

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2019	2020	2021
<b>Receitas Correntes</b>	<b>25.186.055</b>	<b>26.424.368</b>	<b>27.745.575</b>
Receita Tributaria	364.009	382.209	401.319
Receita de Contribuicoes	-	-	-
Receita Patrimonial	31.491	33.066	34.719
Receita Agropecuaria	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Servicos	-	-	-
Transferencias Correntes	24.770.555	26.009.083	27.309.537
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>Receitas de Capital</b>	<b>6.811.886</b>	<b>7.152.459</b>	<b>7.510.082</b>
Operacoes de Credito	-	-	-
Alienacao de Bens	-	-	-
Amortizacao de Empréstimos	-	-	-
Transferencias de Capital	6.811.886	7.152.459	7.510.082
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentarias</b>	-	-	-
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	-	-	-
<b>Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias</b>	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>DEDUÇÃO</b>	-	-	-
<b>(R) Deduções Da Receita</b>	<b>(2.145.610)</b>	<b>(2.252.891)</b>	<b>(2.365.535)</b>
(R) Deduções Da Receita Corrente	(2.145.610)	(2.252.891)	(2.365.535)
(R) Deduções Da Receita Tributária	-	-	-
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	(2.145.610)	(2.252.891)	(2.365.535)
(R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>29.832.311</b>	<b>31.323.926</b>	<b>32.890.122</b>



ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 298.958.113-20



ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

## Receita Tributaria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	288.787	-
2017	309.162	7,06
2018	346.675	12,13
2019	364.009	5,00
2020	382.209	5,00
2021	401.319	5,00

### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita de Contribuicoes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	111.854	-
2017	119.745	7,06
2018	134.275	12,13
2019	31.491	-76,55
2020	33.066	5,00
2021	34.719	5,00

### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita Agropecuaria





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Transferencias Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	18.827.995	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

1.a - Receitas

2017	20.156.342	7,06
2018	22.602.100	12,13
2019	24.770.556	9,59
2020	26.009.083	5,00
2021	27.309.537	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-100,00
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Operacoes de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Alienacao de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Amortizacao de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Transferencias de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	4.364.097	-
2017	4.671.991	7,06
2018	5.238.888	12,13
2019	6.811.866	30,03
2020	7.152.459	5,00
2021	7.510.082	5,00

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

2021	-	-
------	---	---

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

**Alienação de Bens**

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

**Amortização de Empréstimos**

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

**Outras Receitas de Capital**

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

**(R) Deduções Da Receita Tributária**

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

**(R) Deduções Das Receitas De Transferências Corren**

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	(1.639.633)	-
2017	(1.785.312)	7,06
2018	(1.968.300)	12,13
2019	(2.145.610)	9,01
2020	(2.252.891)	5,00
2021	(2.365.535)	5,00

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

**(R) Deduções Das Receitas De Outras Receltas Corre**

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato


C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

1.a - Receitas

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

  
ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2019	2020	2021
<b>Despesas Correntes</b>	<b>21.791.132</b>	<b>22.880.689</b>	<b>24.024.724</b>
Pessoal E Encargos Sociais	12.062.248	12.665.360	13.298.628
Juros E Encargos Da Divida	5.381	5.650	5.933
Outras Despesas Correntes	9.723.504	10.209.679	10.720.163
<b>Despesas De Capital</b>	<b>7.991.178</b>	<b>8.390.737</b>	<b>8.810.274</b>
Investimentos	7.781.178	8.170.237	8.578.749
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	210.000	220.500	231.525
<b>Reserva De Contingencia</b>	<b>50.000</b>	<b>52.500</b>	<b>55.125</b>
Reserva De Contingencia	50.000	52.500	55.125
<b>TOTAL</b>	<b>29.832.311</b>	<b>31.323.926</b>	<b>32.890.122</b>

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 288.958.113-26

ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

## Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2016	9.558,635	-
2017	10.233,012	7,06
2018	11.474,690	12,13
2019	12.062,248	5,12
2020	12.665,380	5,00
2021	13.298,628	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Juros E Encargos Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2016	4,269	-
2017	4,570	7,06
2018	5,126	12,13
2019	5,381	5,00
2020	5,650	5,00
2021	5,933	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2016	7.119,320	-
2017	7.621,599	7,06
2018	8.546,400	12,13
2019	9.723,504	13,77
2020	10.209,679	5,00
2021	10.720,163	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Investimentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	4.887,687	-
2017	5.232,522	7,06
2018	5.867,433	12,13
2019	7.781,178	32,62
2020	8.170,237	5,00
2021	8.578,749	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Amortizacao Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	166,604	-
2017	178,358	7,06
2018	200,000	12,13
2019	210,000	5,00
2020	220,500	5,00
2021	231,525	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	216,585	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70


METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS


I.a - Despesas

2017	231.866	7,06
2018	260.000	12,13
2019	50.000	-80,77
2020	52.500	5,00
2021	55.125	5,00

**Nota:**

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

  
ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

  
ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>17.477.149</b>	<b>18.710.192</b>	<b>20.980.475</b>	<b>22.988.954</b>	<b>24.138.401</b>	<b>25.345.321</b>
Receita Tributária	288.787	309.162	346.675	364.009	382.209	401.319
IPTU	854	914	1.025	1.076	1.130	1.187
ISS	129.118	138.228	155.000	162.750	170.888	179.432
ITBI	854	914	1.025	1.076	1.130	1.187
IRRF	128.077	137.113	153.750	161.438	169.509	177.984
Outras Receitas Tributárias	29.885	31.993	35.875	37.669	39.552	41.530
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	111.854	119.745	134.275	31.491	33.066	34.719
(-) Aplicações Financeiras	111.854	119.745	134.275	31.491	33.066	34.719
Transferências Correntes	17.188.362	18.401.030	20.633.800	22.624.945	23.756.192	24.944.002
Cota Parte do FPM	7.434.701	7.959.232	8.900.000	9.345.000	9.812.250	10.302.863
Cota Parte do ICMS	700.153	749.550	840.500	1.230.000	1.291.500	1.356.075
Outras Transferências Correntes	9.053.508	9.692.248	10.893.300	12.049.945	12.652.442	13.285.064
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>4.364.097</b>	<b>4.671.991</b>	<b>5.238.888</b>	<b>6.811.866</b>	<b>7.152.459</b>	<b>7.510.082</b>
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (V)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	4.364.097	4.671.991	5.238.888	6.811.866	7.152.459	7.510.082
Convênios	4.364.097	4.671.991	5.238.888	6.811.866	7.152.459	7.510.082
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>4.364.097</b>	<b>4.671.991</b>	<b>5.238.888</b>	<b>6.811.866</b>	<b>7.152.459</b>	<b>7.510.082</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII)=(I+VI)</b>	<b>21.841.246</b>	<b>23.382.183</b>	<b>26.219.363</b>	<b>29.800.819</b>	<b>31.290.860</b>	<b>32.855.402</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

DESPESAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>16.682.223</b>	<b>17.859.182</b>	<b>20.026.205</b>	<b>21.791.132</b>	<b>22.880.689</b>	<b>24.024.724</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.558.635	10.233.012	11.474.680	12.062.248	12.665.360	13.298.628
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.269	4.570	5.125	5.381	5.650	5.933
Outras Despesas Correntes	7.119.320	7.621.599	8.546.400	9.723.504	10.209.679	10.720.163
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)</b>	<b>16.677.954</b>	<b>17.854.612</b>	<b>20.021.080</b>	<b>21.785.751</b>	<b>22.875.039</b>	<b>24.018.791</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL (XI)</b>	<b>5.054.291</b>	<b>5.410.880</b>	<b>6.067.433</b>	<b>7.991.178</b>	<b>8.390.737</b>	<b>8.810.274</b>
Investimentos	4.887.687	5.232.522	5.867.433	7.781.178	8.170.237	8.578.749
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	166.604	178.358	200.000	210.000	220.500	231.525
<b>DESPESAS PRIM. DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>4.887.687</b>	<b>5.232.522</b>	<b>5.867.433</b>	<b>7.781.178</b>	<b>8.170.237</b>	<b>8.578.749</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)</b>	<b>216.585</b>	<b>231.866</b>	<b>260.000</b>	<b>50.000</b>	<b>52.500</b>	<b>55.125</b>
<b>RESERVA DE RPPS (XVII)</b>	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Convênios	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)</b>	<b>21.782.226</b>	<b>23.318.999</b>	<b>26.148.513</b>	<b>29.616.929</b>	<b>31.097.776</b>	<b>32.652.665</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)</b>	<b>59.020</b>	<b>63.184</b>	<b>70.850</b>	<b>183.890</b>	<b>193.084</b>	<b>202.738</b>

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS


IV - Resultado Nominal


ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>927.339,38</b>	<b>801.100,34</b>	<b>701.100,34</b>	<b>601.100,34</b>	<b>501.100,34</b>	<b>401.100,34</b>
Ativo Disponível	926.239,04	800.000,00	700.000,00	600.000,00	500.000,00	400.000,00
Haveres Financeiros	1.262,21	1.262,21	1.262,21	1.262,21	1.262,21	1.262,21
(-) Restos a pagar processado	161,87	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>(927.339,38)</b>	<b>(801.100,34)</b>	<b>(701.100,34)</b>	<b>(601.100,34)</b>	<b>(501.100,34)</b>	<b>(401.100,34)</b>
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	400.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>	<b>(927.339,38)</b>	<b>(1.201.100,34)</b>	<b>(1.301.100,34)</b>	<b>(1.401.100,34)</b>	<b>(1.501.100,34)</b>	<b>(1.901.100,34)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	<b>(313.682,44)</b>	<b>126.239,04</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2015 : R\$ -613.656,94

  
ARMANDO ALEIJCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

  
ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro


Vila Do Gato


C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.093,99	-	400.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	34.093,99	-	400.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
DEDUÇÕES (II)	647.750,93	927.339,38	701.262,21	551.262,21	401.262,21	251.262,21	101.262,21
Ativo Disponível	646.650,59	926.239,04	800.000,00	700.000,00	600.000,00	500.000,00	400.000,00
Haveres Financeiros	1.262,21	1.262,21	1.262,21	1.262,21	1.262,21	1.262,21	1.262,21
(-) Restos a Pagar processado	161,87	161,87	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>(613.656,94)</b>	<b>(927.339,38)</b>	<b>(301.262,21)</b>	<b>48.737,79</b>	<b>398.737,79</b>	<b>748.737,79</b>	<b>1.398.737,79</b>

  
ARMANDÓ ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

  
ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

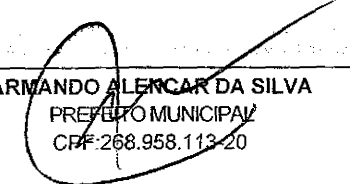
Demonstrativo I - Metas Anuais


ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	29.832.311	28.654.606	0,00852	31.323.926	28.930.131	0,00847	32.890.122	29.068.565	0,00843
Receita Primária (I)	29.800.819	28.624.358	0,00851	31.290.860	28.899.592	0,00846	32.855.402	29.037.879	0,00842
Despesa Total	29.832.311	28.654.606	0,00852	31.323.926	28.930.131	0,00847	32.890.122	29.068.565	0,00843
Despesa Primária (II)	29.616.929	28.447.728	0,00846	31.097.776	28.721.264	0,00840	32.652.665	28.858.698	0,00837
Resultado Primário (III) = (I - II)	183.890	176.630	0,00005	193.084	178.329	0,00005	202.738	179.181	0,00005
Resultado Nominal	(100.000)	(96.052)	(0,00003)	(100.000)	(92.358)	(0,00003)	(400.000)	(353.523)	(0,00010)
Dívida Pública Consolidada	800.000	768.418	0,00023	1.000.000	923.579	0,00027	1.500.000	1.325.713	0,00038
Dívida Consolidada Líquida	398.738	382.997	0,00011	748.738	691.519	0,00020	1.398.738	1.236.216	0,00036

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
P.I.B. real (crescimento % anual)	3,00	3,50	4,00
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	4,10	4,00	4,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,60	3,63	3,65
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,11	4,00	4,50
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	35.000.000	37.000.000	39.000.000

### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0411	Valor Corrente / 1,082744	Valor Corrente / 1,131467

  
**ARMANDO ALENCAR DA SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 268.958.113-20

  
**ROGERIO SOUSA NUNES**  
 SEC. MUN. DE FINANÇAS  
 CPF: 017.836.083-07

**ADRIANO FERNANDES**  
 CONTADOR  
 CRC-TO Nº 1.730/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido


Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	16.340.482	100,00	16.416.326	100,00	15.558.573	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.340.482</b>	<b>100,00</b>	<b>16.416.326</b>	<b>100,00</b>	<b>15.558.573</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>

Nota: Esta entidade não possui regime de Previdência Própria

  
ARMANDO KLEENAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

  
ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos


Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (e)	2016 (d)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-

SALDO FIANCIERO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Nota: 'Não houve movimentação nos períodos não informados'

  
ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

  
ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
<b>REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>			
<b>OUTRAS APORTES AO RPPS</b>			
<b>TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
Despesas Corrente			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS			
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS			
<b>RESERVA DO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>			
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS</b>			

Nota: 'Esta entidade não possui regime de Previdência Própria'

  
ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-26

  
ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

  
ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


ANEXO DE METAS FISCAIS


Demonstrativo V.I.a - Projeção Atuarial do RPPS

Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESA PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECIBO P/COBERTURA DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2019					
2020					
2021					
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					

Nota: 'Esta entidade não possui regime de Previdência Própria'

  
ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

  
ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2019	2020	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
<b>Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)</b>	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
<b>Margem Bruta (III)=(I+II)</b>	-
<b>Saldo Utilizado (IV)</b>	-
Impactos de Novas DOCC	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)</b>	-

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:268.958.113-20

  
ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07


ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexos de Risco Fiscais  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 2019

art.4, § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Receitas previstas para não se realizarem	1.000.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de incentivo à contribuição.	1.000.000,00
Redução dos valores das transferências constitucionais da União e do Estado devido a redução de arrecadação e as variações econômicas mundiais	300.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de incentivo à contribuição.	300.000,00
Devolução ou restituição de tributos cobrados indevidamente ou a maior.	20.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de incentivo à contribuição.	20.000,00
Aumento ou reajustes inesperados nos salários e demais obrigações acessórias	150.000,00	Realocação ou redução de outras despesas, e se necessário a exoneração de servidores contratados ou comissionados.	150.000,00
Problemas de gestão da dívida, causada por variações de taxas de juros e de câmbio de títulos vencidos desconhecidos.	150.000,00	Realocação ou redução de outras despesas, e se necessário a exoneração de servidores contratados ou comissionados.	150.000,00
Ocorrência de epidemias, intempéries naturais ou outras calamidades públicas.	50.000,00	Utilização da reserva de contingência	50.000,00
Surgimento de dívidas de existência desconhecida, tais como sentenças judiciais, precatórios, acordos e contratos por meio de demanda judicial.	100.000,00	Realocação ou redução de despesas de custeio.	100.000,00
<b>Total</b>	<b>1.770.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>1.770.000,00</b>

  
 ARMANDINHO ENCAR DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 268.958.145-20

  
 ROGERIO SOUSA NUNES  
 SEC. MUN. DE FINANÇAS  
 CPF: 017.838.083-07

ADRIANO FERNANDES  
 CONTADOR  
 CRC-TO Nº 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

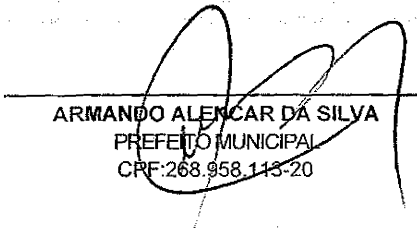
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70


Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores


ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	21.953.100	23.501.928	7,055	26.353.638	12,134	29.832.311	13,200	31.323.926	5,000	32.890.122	5,000
Receita Primária (I)	21.841.246	23.382.183	7,055	26.219.363	12,134	29.800.819	13,660	31.290.860	5,000	32.855.402	5,000
Despesa Total	21.953.100	23.501.928	7,055	26.353.638	12,134	29.832.311	13,200	31.323.926	5,000	32.890.122	5,000
Despesa Primária (II)	21.782.226	23.318.999	7,055	26.148.513	12,134	29.616.929	13,264	31.097.776	5,000	32.652.665	5,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	59.020	63.184	7,055	70.850	12,133	183.890	159,548	193.084	5,000	202.738	4,999
Resultado Nominal	(313.682)	(273.761)	(12,727)	(100.000)	(63,472)	(100.000)	-	(100.000)	-	(400.000)	300,000
Dívida Pública Consolidada	-	400.000	-	600.000	50,000	800.000	33,333	1.000.000	25,000	1.500.000	50,000
Dívida Consolidada Líquida	(927.339)	(301.262)	(67,513)	48.738	(116.178)	398.738	718.129	748.738	87,777	1.398.738	86.813

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	24.022.311	24.195.235	0,720	26.353.638	8,921	28.654.606	8,731	28.930.131	0,962	29.068.565	0,479
Receita Primária (I)	23.899.915	24.071.957	0,720	26.219.363	8,921	28.624.358	9,173	28.899.592	0,962	29.037.879	0,479
Despesa Total	24.022.311	24.195.234	0,720	26.353.638	8,921	28.654.606	8,731	28.930.131	0,962	29.068.565	0,479
Despesa Primária (II)	23.835.332	24.006.909	0,720	26.148.513	8,921	28.447.728	8,793	28.721.264	0,962	28.858.698	0,479
Resultado Primário (III) = (I - II)	64.583	65.048	0,720	70.850	8,920	176.630	149,302	178.329	0,962	179.181	0,478
Resultado Nominal	(343.249)	(281.837)	(17,891)	(100.000)	(64,518)	(96.052)	(3,948)	(92.358)	(3,846)	(353.523)	282,775
Dívida Pública Consolidada	-	411.800	-	600.000	45,702	768.418	28,070	923.579	20,192	1.325.713	43,541
Dívida Consolidada Líquida	(1.014.747)	(310.149)	(69,436)	48.738	(115,714)	382.997	685.831	691.519	80,555	1.236.216	78,768

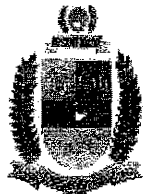
VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,29	2,95	4,09	4,11	4,00	4,50
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,094256	Valor Corrente * 1,0295	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0411	Valor Corrente / 1,082744	Valor Corrente / 1,131467

  
ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 263.958.113-20

  
ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

  
ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70


Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior


ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	23.501.928	0,00734	20.683.541	206.835,41030	(2.818.387)	(11,99215)
Receita Primária (I)	23.382.183	0,00731	20.519.787	205.197,86840	(2.862.396)	(12,24178)
Despesa Total	23.501.928	0,00734	21.284.433	212.844,32800	(2.217.495)	(9,43537)
Despesa Primária (II)	23.318.999	0,00729	21.231.384	212.313,83840	(2.087.615)	(8,95242)
Resultado Primário (III) = (I - II)	63.184	0,00002	(711.597)	(7.115,97000)	(774.781)	(1.226,23634)
Resultado Nominal	(273.761)	(0,00009)	754.567	7.545,67300	1.028.328	(375,62999)
Dívida Pública Consolidada	400.000	0,00013	624.728	6.247,27570	224.728	56,18189
Dívida Consolidada Líquida	(301.262)	(0,00009)	(174.031)	(1.740,30550)	127.232	(42,23286)

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017.

'O Estado do Tocantins não publicou o PIB 2016 e 2017 até a presente data.'

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2017	32.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	1,00

  
ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

  
ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4